



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 31 de julho 2017.

Parecer 147/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 114/2017 – Zona Azul – Cobrança Fracionada de Estacionamento Rotativo.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a cobrança fracionada de estacionamento rotativo, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2306/2017, em 7 de julho de 2017. Despachado para parecer em 24 de julho de 2017. Recebido para parecer em 28 de julho de 2017.

A competência para a administração dos bens públicos municipais é da competência privativa do Prefeito Municipal, incluídas, por óbvio, as vias públicas que compõe o sistema viário do Município, a teor do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Birigüi.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Portanto, resta apenas a avaliação do mérito, a ser feira pelo Plenário da Casa.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado